

CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL

JOSEPH GAND

apresentadas em 12 de Junho de 1968 *

- 1) O conceito de avaria mecânica não abrange as avarias ocorridas em máquinas de uma empresa produtora de leite.
- 2) Os órgãos jurisdicionais dos Estados-membros estão habilitados a reconhecer como casos de força maior circunstâncias diferentes das referidas no artigo 6.º, n.º 3, do Regulamento n.º 136/64/CEE.
- 3) Nos termos desse regulamento, existirá força maior quando, em virtude de circunstâncias estranhas ao importador, que este não podia prever, se torna materialmente impossível efectuar a importação ou esta está sujeita a tais dificuldades que a sua realização necessitaria da parte do titular da licença a realização de despesas que não lhe podem ser razoavelmente exigidas.

* Língua original: francês.